



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAÇA DR. SAMUEL BARRETO, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO COM INTERNET, SERVIÇO DE INTERNET POR LINK DEDICADO COM 100% DE FIBRA OPTICA NESTE MUNICÍPIO conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.1.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de serviços contínuos;

1.6. O prazo de vigência do contrato é até o final do exercício financeiro (31/12/2025), com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 15/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Analisar possibilidades de conectividade e tráfego de dados desta Administração, a fim de cumprir determinações dos órgãos de controle externo e dispositivos da lei da transparência, além da necessidade da integração e comunicação entre os diversos órgãos do poder público possibilitando a troca de informações em tempo real promovendo a celeridade dos processos de atendimento à população, mantendo assim, a efetividade dos serviços públicos ofertados pela Administração aos cidadãos corjesuenses.

2.2. Atualmente, para atender todos os dispositivos legais que regem a Administração pública, a necessidade de conectividade e tráfego de dados tornou-se imperiosa, pois em um mundo tecnológico e globalizado, não se vislumbra eficiência, eficácia e celeridade de processos estando à parte da conectividade e da tecnologia. O Município de Coração de Jesus conta, atualmente, com sistema de gestão integrado, onde todas as informações, contábeis e administrativas são consolidadas e disponibilizadas tanto ao público como aos órgãos de controle, interno e externo, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar 12.527/2011, que regulamenta os enunciados da Constituição Federal e em seu art. 3º, dispõe:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAÇA DR. SAMUEL BARRETO, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS

as seguintes diretrizes: I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública. (Grifo nosso)

2.3. A Secretaria Municipal de Educação, composta por uma sede administrativa e 36 (trinta e seis) unidades de ensino, tem como norma para receber recursos do Governo Federal os ditames da Portaria nº 33/2023/FND que define em seu art. 8º, § 1º o cadastramento prévio no Transferegov.br, que poderá ser realizado em qualquer terminal de acesso à internet, Portaria FNDE nº 257/2024, que visa agilizar e modernizar os processos de protocolo, eliminando o recebimento de documentos físicos tanto no guichê do setor quanto via Correios e determinando o recebimento apenas por meio eletrônico, além da Portaria Municipal nº 56/2024 que institui o diário de classe online, visando a uniformização e concentração de dados da vida estudantil dos alunos em meio eletrônico, sendo impossível a operacionalização deste órgão sem acesso à conectividade e tráfego de dados.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vig. Sanitária, tem uma rede de saúde pública composta por conta com treze (13) Equipes de Saúde da Família (ESF), 13 (Treze) Equipes de Saúde Bucal-eSB e uma rede de Atenção Especializada com os seguintes serviços: 01 (um) Hospital Geral de Urgência e Emergência instituição integrada a RUE, 01 laboratório de análises clínicas, 01 (um) Serviço de Atendimento Móvel (SAMU), 02 (dois) Ambulatórios de Especialidades, 01 (um) Centro de Saúde da Mulher, 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) tipo II, um Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, e por sua vez não tem como prestar serviços de qualidade sem conectividade e tráfego de dados, pois também está submetida a dispositivos legais que exigem conectividade e tráfego de dados, como a portaria nº 35/2007/MS, que instituiu o Telessaúde com o objetivo de fortalecer e melhorar a qualidade do atendimento à atenção básica em saúde no Sistema Único de Saúde, através da Integração da Educação Permanente em Saúde, do apoio assistencial por meio de ferramentas e tecnologias da informação e comunicação desenvolvendo e ofertando serviços com eficiência e celeridade aos usuários do SUS. Já a portaria 2983/2019, por meio da alteração das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Instituiu o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, com o objetivo de informatizar todas as equipes de Saúde da Família - eSF e equipes de Atenção Primária à Saúde - eAP do País e de qualificar os dados em saúde dos municípios e Distrito Federal, visando o uso de sistema de prontuário eletrônico nos ambientes de atendimento direto ao cidadão, devidamente preenchido a cada atendimento e com envio adequado de dados ao Ministério da Saúde, de acordo com os requisitos definidos nas normas vigentes, onde o repositório de informações mantidas de forma eletrônica, compreende as informações de saúde, clínicas e administrativas, originadas das ações das diversas categorias profissionais que compõem a APS, ao longo da vida de um indivíduo. Portanto, não há o se falar em Saúde pública eficiente sem que haja solução rápida e eficiente à demanda proposta.

2.5. Já a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem em sua rede de atendimento ao cidadão 03 (três) Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), 01 (um) Centro de Referência Centro de Referência especializado em Assistência Social (CREAS), as equipes do programa bolsa família, CADUNICO, conselho tutelar e Instituto de Acolhimento a Criança e ao Adolescente, que não



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAÇA DR. SAMUEL BARRETO, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS

conseguem atender aos cidadãos se estiverem à parte da conectividade e tráfego de dados, pois também está submetida às disposições legais pertinentes, inclusive determinando e dispondo sobre a interoperabilidade de dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sob a governança do Ministério da Previdência Social - MPS e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, respectivamente, com a finalidade de qualificar o CadÚnico, hospedado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, independentemente da formalização de Acordo de Cooperação Técnica – ACT. Inviável será essa troca de informações sem o atendimento à demanda apresentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

2.6. Como evidenciado acima a solução da demanda analisada é de suma importância para a continuidade, celeridade e eficiência na prestação de serviços aos cidadãos, e cumprimento das obrigações do Município para com os seus munícipes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. O critério de julgamento será o menor preço.

3.4. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

3.5. A demanda será atendida por pessoa jurídica, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação.

3.6. No presente caso, em razão da necessidade da constância dos serviços de conectividade e tráfego de dados, a fim evitar riscos de descontinuidade dos mesmos, além dos documentos comumente solicitados, será necessária apresentação de contrato entre a CEMIG e a empresa possivelmente contratada, para uso dos postes onde são afixados os cabos de rede de internet.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 2 (dois) dias pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria demandante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAÇA DR. SAMUEL BARRETO, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS

4.5. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAÇA DR. SAMUEL BARRETO, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto desta licitação será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.7. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados do item a ser contratado:

Item	UND	Descrição	QTD	Valor Total Estimado
01	MEGABY	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA/ADMINISTRAÇÃO	26.880,00	R\$ 250.656,00
02	MEGABY	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA/ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.080,00	R\$ 149.946,00
03	MEGABY	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA/EDUCAÇÃO	4.800,00	R\$ 44.760,00
04	MEGABY	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA/SAÚDE	7.680,00	R\$ 71.616,00



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAÇA DR. SAMUEL BARRETO, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS

10.2. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 516.978,00 (Quinhentos e dezesseis mil e novecentos e setenta e oito reais).**

10.3. As quantidades/valores estimados apresentado na tabela acima, foram calculadas para atender à demanda dos próximos 24 meses.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício vigente na classificação abaixo:

03.01.01.04.121.0002.2018.3390.3900 (Ficha 092)

06.01.01.12.122.0015.2050.3390.3900 (Ficha 305)

07.01.01.10.122.0013.2068.3390.4000 (Ficha 446)

07.01.01.10.122.0013.2068.3390.3900 (Ficha 445)

09.01.01.08.122.0002.2090.3390.4000 (Ficha 746)

09.01.01.08.122.0002.2090.3390.3900 (Ficha 745)

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Este Termo de Referência não possui anexos.

Coração de Jesus, 27 de janeiro de 2025.

JOSE CARLOS MOTA

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças